

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Jessé Loures de Moraes

PL 71/2016

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Izídio de Brito Correia, que *“Dispõe sobre alterações na Lei 3.623, 28 de junho de 1991, que dispõe sobre a “Instituição do Conselho Municipal de Saúde” e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela ilegalidade e inconstitucionalidade do projeto (fls. 15/22).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria visa alterar um órgão da Administração Direta do Município, invadindo a competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo sobre o assunto, contrariando o art. 61 §1º, II, *“e”* da Constituição Federal e simetricamente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, a proposição padece de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa.

S/C., 05 de abril de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO

Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro-Relator